



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGO VERDE
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Edição 12/2021 Lago Verde - MA, 15/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lago Verde - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lago Verde poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.lagoverde.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.lagoverde.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Lago Verde - MA
CNPJ: 06.021.174/0001-17, Prefeito Alex Cruz Almeida

Endereço: Av. Pres. Kennedy, Nº 1002, Centro,
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail:

ti@lagoverde.ma.gov.br

Site: <https://www.lagoverde.ma.gov.br>

do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o Municipal que regulamenta a TCE, tudo em respeito a instrução normativa já mencionada, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos. TITULARES I. Cargo em comissão: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO VIANA - Portaria nº 002/2021 - PRESIDENTE. II. Cargo em Comissão: GEDIAN MACÊDO DA COSTA - Portaria nº 018/2021 - MEMBRO.

III. Servidor Municipal: JOSÉ ADÃO BARROS DE LEMOS - matrícula nº 0092 - MEMBRO. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se, Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira, Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 15 de fevereiro de 2021.

ALEX CRUZ ALMEIDA

Prefeito Municipal

Código identificador:

54d2840bf16d95e65d600df0824d0d30e7f133f8b86eaf8959d2d64e2cbab2819300b7c3c07b015bb62c5563b7fe74c97eaa1fa1ab4eed4bbcf0c9ef73a3b09

Governo

PORTARIA Nº 074/2021 - GAB/PMLV

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Instrução Normativa nº 50/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, R E S O L V E Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-prefeito municipal personificado na pessoa do Sr. FRANCISCO CLIDENOR FERREIRA DO NASCIMENTO, por força das irregularidades cometidas na ausência de informações e envio de relatórios ao Sistema CAUC/SIAFI. Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência

DECRETO nº 011/2021

Cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais O Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais. DECRETA: Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Lago Verde - MA a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especiais instauradas neste município, no ano de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa - TCE Nº 50, de 5 de agosto de 2017. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS Art. 2º. As medidas administrativas internas que precedem a instauração da Tomada de Contas Especial podem constituir-se em diligências,



notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal. §1º. As medidas mencionadas no caput serão adotadas e ultimadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados: I - Da data fixada para a apresentação da prestação de contas, nos casos de omissão no dever de prestar contas ou nos casos de falta de comprovação da aplicação de recursos repassados ou gerenciados pelo Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere regulado pela Lei Federal nº 13.019/14; ou II - Quando desconhecida, da data do evento, da data da ciência do fato pela autoridade administrativa, nos casos de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou da caracterização de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte danos ao erário. III - Quando outras medidas administrativas não forem suficientes para a adequada prestação de contas. §2º. O procedimento da Tomada de Contas Especial não será instaurado quando, no decorrer do prazo assinalado no §1º, ocorrer: I - O recolhimento do débito ou a recomposição dos bens ou dos valores públicos; II - A apresentação da prestação de contas e a sua aprovação pelo órgão ou pela entidade competente. DA COMPOSIÇÃO Art. 3º. A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será designada através de portaria a ser emitida pelo Prefeito do Município, sendo composta por um mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros. Parágrafo único. Os membros serão escolhidos dentre os servidores das secretarias de Administração, Controle Interno, Educação e Fazenda. Art. 4º. Os membros serão nomeados para um período de atuação de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos. DA PRESIDÊNCIA Art. 5º. O Presidente será escolhido dentre os membros escolhidos na sessão plenária de abertura do biênio, para exercer suas funções durante o mesmo período, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez. DAS REUNIÕES Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial se reunirão em sessão plenária no máximo por 4 (quatro) vezes a cada mês para tratar de assuntos concernentes à sua alçada. Parágrafo único. Caso haja necessidade de sessão plenária extraordinária, esta deverá ser convocada pelo presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 7º. Ficam ratificados todos os atos praticados pelas comissões de tomada de contas especial, iniciados até o momento. Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE Lago Verde (MA), 15

de fevereiro de 2021.

ALEX CRUZ ALMEIDA
Prefeito Municipal

Código identificador:

54d2840bf16d95e65d600df0824d0d30e7f133f8b86eaf8959d2d64e2cbab28193
00b7c3c07b015bb62c5563b7fe74c97eaa1fa1ab4eed4bbcf0c9ef73a3b09



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Lago Verde - MA
CNPJ: 06.021.174/0001-17

Prefeito Alex Cruz Almeida
Av. Pres. Kennedy, Nº 1002, Centro,
Telefone: (99) 3621 0533

